



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE LEI Nº 018, de 05 de Outubro de 2015.**

*Cria a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelos agentes de segurança pública da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

**Art. 2º** - A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras tem as seguintes atribuições:

**I** – receber, de qualquer cidadão ou munícipe:

**a)** denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Barreiras;

**b)** sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da Guarda Municipal.

**II** – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

